



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**5º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º
40/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa BILENGE
ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º **598.509.687-49**, e a empresa **BILENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.309.375/0001-63**, sediada na **Rua C. 139, n.º 1.097, Qd. 337, Lt. 03, Jardim América, Goiânia/GO**, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO BILEMJIAN FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1080/D**, expedida pelo **CREA/GO**, e inscrito no **CIC/MF** sob o n.º **067.091.331-68**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.051.013/2012-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **§1º, inciso II, art. 57 da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, terminando em **03 de outubro de 2016**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, terminando em **23 de junho de 2016**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

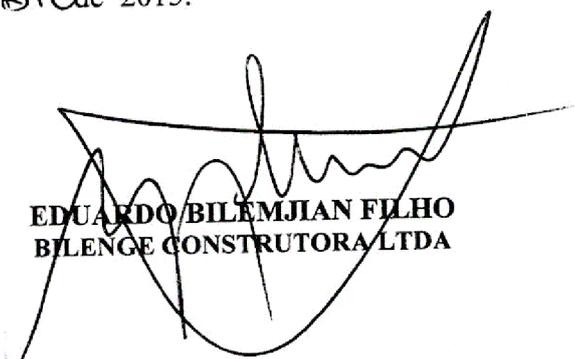
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de outubro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


EDUARDO BILEMJIAN FILHO
 BILENGE CONSTRUTORA LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: **DANI A. RAEDER**

CPF: **080.917.397-33**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: **LEONARDO GONCALVES DA SILVA**

CPF: **303.730.391-04**

